LEI Nº 258/68

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) à Cooperativa Agrícola Mista Santo Augustense Ltda., e reduz dotaçoes orçamentarias.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado à conceder um auxílio especial à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SANTO AUGUSTENSE LTDA., no valor de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), para ser empregado na edificação de um silo-armazem a ser construído pela referida Cooperativa, nesta cidade.-

Art. 2º - O auxílio constante do artigo anterior, será coberto em Apólices do Tesouro do Estado do Govêrno do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - É aberto o crédito especial de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), para atender o auxílio decretado no artigo 1º.-

Art. 4º - É autorizado a redução de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) das seguintes dotaçoes:

6.07 - Contribuição à Ascar ..... NCr$ 5.000,00
8.05 - Professores da Dimep ..... NCr$ 8.500,00
7.09 - Rêde Telefônica Santo Augusto - Ijuí ..... NCr$ 1.500,00

SOMA ..... NCr$15.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para atender ao crédito especial aberto pelo artigo 3º, a redução feita pelo artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 12 de agosto de 1968.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário